



Governo do Estado de Minas Gerais

Termo de Compromisso

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO E

PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO - Secult, a seguir denominada SECRETARIA, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – Edifício Gerais, 11º andar, Bairro Serra Verde – Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ no 19.138.890/0001-20, neste ato representado por seu titular,

_____, CI n.º _____, expedida pelo _____, CPF n.º _____,

na qualidade de Agente Financeira do Fundo Estadual de Cultura - FEC, doravante denominada SECULT e e

_____, residente e domiciliado (a)

_____, CI n.º _____ expedida pelo _____ e CPF n.º _____, doravante denominado BENEFICIÁRIO, resolvem

firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, sujeitando-se à Lei Estadual nº 24.462/2023, no Decreto 48.819/2024, na Resolução Secult 38/2024 e no Edital FEC 03/2025 – Minas Literária, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO a execução do projeto intitulado

_____, de responsabilidade do (a)

Beneficiário, aprovado em ____/____/____ e habilitado no EDITAL FEC 03/2025 – MINAS LITERÁRIA – FOMENTO INDIVIDUAL – COLETIVO SEM REPRESENTAÇÃO JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS em sua respectiva categoria e área artístico-cultural conforme item 1.3 deste Edital.

Parágrafo único O projeto mencionado no caput constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

2.1. O recurso do FEC a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido o serão no exercício de sua função programática, modalidade “Liberação de Recursos Não Reembolsáveis – Fomento individual”, tendo em vista os termos da Lei Estadual nº 24.462/2023, do Decreto Estadual nº 48.819/2024 e do EDITAL FEC 03/2025 – MINAS LITERÁRIA – FOMENTO INDIVIDUAL – COLETIVO SEM REPRESENTAÇÃO JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS.



3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REPASSE

3.1. O valor total do REPASSE a ser concedido pela **SECRETARIA** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de

R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em valores **brutos, na Categoria Adélia Prado (obra literária) do Edital FEC 03/2025**, perfazendo o valor líquido de R\$ 48.033,75 (quarenta e oito mil e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) após a retenção em fonte do imposto de renda de pessoa física, liberado em uma única parcela após a publicação da celebração deste Termo.

ou

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em valores brutos, na categoria **Ziraldo (histórias em quadrinhos e livros ilustrados) do Edital FEC 03/2025**, perfazendo o valor líquido de R\$ 58.908,75 (cinquenta e oito mil novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos), após a retenção em fonte do imposto de renda de pessoa física, liberado em uma única parcela após a publicação da celebração deste Termo.

3.2. O depósito do valor mencionado na alínea anterior será efetivado na conta corrente do(a) Beneficiário (a), Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias: **4491 13 392 102 4360 0001 33 90 48 01 1 59 1 – PF e 4491 13 392 102 4360 0001 33 90 41 01 1 59 1 – PJ**, conforme item 2 do EDITAL FEC 03/2025 – MINAS LITERÁRIA – FOMENTO INDIVIDUAL – COLETIVO SEM REPRESENTAÇÃO JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A Secult fará a publicação do Extrato do Termo para formalização da celebração, com sua vigência passando a contar a partir dessa publicação e coincidindo com a data de início da execução do projeto.

5.2. O presente Termo terá a vigência coincidente com o prazo de execução do projeto a ser executado pelo beneficiário, limitando-se a 12 (doze) meses, sendo prorrogável por até mais 12 (doze) meses de forma a coincidir com o prazo máximo possível para prorrogação de execução do projeto.

5.3. O projeto poderá ser prorrogado nas hipóteses em que se justificar e comprovar à Cefic a necessidade de extensão do mesmo, tendo como premissa obrigatória se garantir a execução adequada das suas metas e objetivos, de modo a se comprovar que a motivação do não cumprimento das mesmas no prazo estipulado originalmente se deu em razão alheia às vontades do executor.

5.4. A prorrogação a que se refere este termo poderá ser feita de forma simplificada por meio de pedido de prorrogação de prazo do projeto ou readequação do mesmo via SEII, devendo o pedido ser deferido pela Cefic.



6. – CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Fazem parte integrante deste instrumento:

I - as normas do FEC, conforme Lei Estadual nº. 24.462/2023, regulamentada pelo Decreto nº. 48.819/2024 e pela Resolução Secult 38/2024.

II – EDITAL FEC 03/2025 – MINAS LITERÁRIA – FOMENTO INDIVIDUAL – COLETIVO SEM REPRESENTAÇÃO JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS;

III- A proposta apresentada pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)** via Plataforma Digital de Fomento e aprovada pela Secult.

7. – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **A SECRETARIA** assume o compromisso de:

7.1.1. Efetuar o repasse no valor bruto de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** em valores **brutos, na Categoria Adélia Prado (obra literária)** perfazendo o valor líquido de R\$ 48.033,75 (quarenta e oito mil e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) após a retenção em fonte do imposto de renda de pessoa física;

Ou

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em valores brutos, na categoria Ziraldo (histórias em quadrinhos e livros ilustrados), perfazendo o valor líquido de R\$ 58.908,75 (cinquenta e oito mil novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos), após a retenção em fonte do imposto de renda de pessoa física, a título de apoio financeiro para realização do projeto, conforme previsto no Edital e neste Termo.

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução do projeto objeto deste Termo, assegurando que sejam cumpridas as metas e objetivos pactuados, em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 24.462/2023, do Decreto Estadual nº 48.819/2024, da Resolução Secult 38/2024 e do EDITAL FEC 03/2025 – MINAS LITERÁRIA – FOMENTO INDIVIDUAL – COLETIVO SEM REPRESENTAÇÃO JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS.

7.1.3. Receber, analisar e emitir parecer sobre adequação, alteração e prestação de contas do projeto objeto deste Termo em conformidade com o EDITAL FEC 03/2025 – MINAS LITERÁRIA – FOMENTO INDIVIDUAL – COLETIVO SEM REPRESENTAÇÃO JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS e com as disposições da Lei Estadual nº 24.462/2023, do Decreto Estadual nº 48.819/2024, da Resolução Secult 38/2024 e nas demais legislações pertinentes em vigor.

7.1.4. Cumprir e fazer cumprir todas as demais atribuições previstas no artigo 53 do Decreto nº 48.819/2024, no que couber.

7.2. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo:

7.2.1. Abrir em seu nome conta-corrente bancária exclusiva para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do SIFC.

7.2.2. Concluída a movimentação dos recursos, solicitar o encerramento da conta bancária, devendo o termo de encerramento da conta, expedido pelo estabelecimento bancário, constar dos documentos entregues quando da prestação de contas, conforme Decreto nº 48.819/2024.

7.2.3. Manter sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como todas as condições de habilitação previstas no



Edital FEC 03/2025 – Minas Literária, durante toda a vigência do presente instrumento, sob pena de rescisão deste termo.

7.2.4. Executar fielmente a proposta original e eventuais adequações, desde que aprovada pela Secult, cumprindo as metas, etapas e prazos pactuados, bem como todas as diretrizes impostas pelo EDITAL FEC 03/2025 – MINAS LITERÁRIA – FOMENTO INDIVIDUAL – COLETIVO SEM REPRESENTAÇÃO JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS.

7.2.5. Executar o projeto em, no máximo, 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do extrato deste Termo de Compromisso no Diário Oficial do Estado, podendo este prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante solicitação devidamente formalizada e justificada em formulário específico, a ser apresentada pelo beneficiário à Diretoria de Monitoramento e Prestação de Contas da Secult em até 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, conforme previsto no EDITAL FEC 03/2025 – MINAS LITERÁRIA – FOMENTO INDIVIDUAL – COLETIVO SEM REPRESENTAÇÃO JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS.

7.2.6. Realizar a contrapartida não financeira imposta no Edital, em conformidade com as diretrizes apresentadas e dentro do prazo de vigência do projeto; e apresentar a sua comprovação à **SECRETARIA** quando da prestação de contas, sob pena de rejeição das contas e devolução atualizada dos valores repassados.

7.2.7. Divulgar o apoio institucional do Governo de Minas Gerais e do FEC nas peças promocionais em conformidade com o Plano de Mídia integrante do projeto aprovado, tomando como parâmetros o Plano Básico de Divulgação, quando disponível, e o Manual de Identidade Visual e Aplicação de Marcas de que trata o Decreto nº 48.819/2024, conforme item 11 do Edital e sob pena de rejeição das contas e devolução atualizada dos valores repassados.

7.2.8. Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, devidamente comprovados, conforme legislação e observados os procedimentos previstos em Resolução vigente, tendo em vista os artigos 64, 68 e 137 do Decreto 48.819/2024.

7.2.9. Prestar todas as informações e apresentar documentos solicitados pela Secult, quando requisitado, para fins de acompanhamento, fiscalização e monitoramento do projeto.

7.2.10. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula Oitava - DAS CONDIÇÕES GERAIS deste instrumento.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados do prazo final de execução do projeto, apresentar à **SECRETARIA**, a prestação de contas do projeto realizado em conformidade com o Edital, com todos os documentos exigidos, conforme Lei nº 24.462/2023, Decreto Estadual nº 48.819/2024 e Resolução 38/2024.



9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A SECRETARIA fica autorizada a aplicar ao(à) BENEFICIÁRIO(A), nas hipóteses de inadequação na execução, rejeição total ou parcial da prestação de contas, inadimplemento técnico ou quaisquer outras irregularidades previstas na Lei Estadual nº 24.462/2023, no Decreto Estadual nº 48.819/2024 e na legislação aplicável, as penalidades definidas na Lei Estadual nº 24.462/2023, no Decreto Estadual nº 48.819/2024, na Resolução Secult nº 38, no Edital nº 03/2025, na Instrução Normativa 03/2013 do TCE, Decreto Estadual nº 46.830/2015 e legislação correlata.

9.2 O(A) BENEFICIÁRIO(A) que não apresentar a prestação de contas ficará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Estadual nº 24.462/2023, no Decreto Estadual nº 48.819/2024, no Decreto Estadual nº 46.830/2015 e legislação correlata.

9.3 Aplica-se subsidiariamente as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

10. – CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Para eficácia deste TERMO DE COMPROMISSO, a SECULT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secult, observada a legislação aplicável, em especial, a Lei 24.462/2023, Decreto 48.819/2024 e Resolução 38/2024, e, de forma subsidiária, a Lei Federal 14.133/2021.”

11.2. É responsabilidade do(a) BENEFICIÁRIO(A) manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secult;

11.3. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

11.4. E por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Belo Horizonte, / /2025

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

BENEFICIÁRIO (A) / RESPONSÁVEL LEGAL



Governo do Estado de Minas Gerais

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____.